

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI - SP

C.G.C. 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

008

L E I N. 110

AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBSIDIOS
FINANCEIROS, AS FAMILIAS DOS
PROJETOS FORTALECENDO A FAMILIA E
COMPLEMENTANDO A RENDA.

LEILA AYUB VACA, Prefeita do
Município de Borebi, Estado de Sao Paulo, usando das
atribuições que lhe sao conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Camara Municipal
de Borebi, em sessao extraordinária realizada no dia 20 de
Maio de 1.998, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte
Lei:

Artigo 1.- Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar
subsídio financeiro às famílias dos Projetos Fortalecendo a
Família e Complementando a Renda, nos termos e condições
estabelecidas no convenio, firmado com a Secretaria de
Assistencia e Desenvolvimento Social.

Artigo 2.- As despesas desta Lei, serao suportadas pelo
repasso da Secretaria e pelas dotações constantes do
Orçamento Municipal vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI - SP

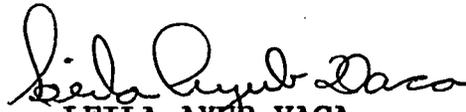
C.G.C. 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

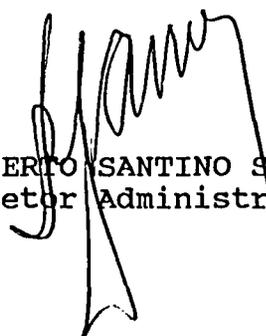
009

Artigo 3.- Esta Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de Abril de 1.998.

Prefeitura do Município de Borebi, 22 de Maio de 1.998.


LEILA AYUB VACA
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 22 de Maio de 1.998.


ROBERTO SANTINO SASSO
Diretor Administrativo